



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE DA PREFEITA

LEI nº 576/2021

Autoriza a chefe do Poder Executivo Municipal abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** em mais 10% (dez por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual em vigência, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para execução da Lei Orçamentária Anual – LOA do Município de Belém de nº. 515, de 22 de dezembro de 2020, fica o **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** em mais 10% (dez por cento) do total da despesa fixada, com a seguinte finalidade:

I - Atender insuficiência nas dotações vinculada às categorias econômicas específica mediante a transposição, remanejamento ou transferências de recursos do orçamento, de uma categoria de programação para outra, de um órgão para outro, mediante decreto do chefe do Poder executivo para atender as necessidades dos Poderes Executivo e Legislativo, até o limite autorizado em lei., utilizando como recursos os definidos nos arts. 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2021.

Belém, em 15 de dezembro de 2021.

ALINE BARBOSA DE LIMA
Prefeita Constitucional do Município de Belém/PB